



PROCESSO Nº 23355.004193/2019-71

PREGÃO 04/2019 – REITORIA

TERMO ADITIVO 01/2023

CONTRATO Nº 12/2019

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO IF SUDESTE MG - CAMPUS
BARBACENA E A EMPRESA **ELIAS
TEIXEIRA GUIMARÃES EIRELI****

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Profa. Sra. Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria nº 488, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ELIAS TEIXEIRA GUIMARÃES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.620.476/0001-13, sediado(a) na Rua Antônio Martins de Lima, nº 341, bairro Jardim, Barbacena – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELIAS TEIXEIRA GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **23355.004193/2019-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo visa realizar a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, dos serviços de transporte, incluindo veículos (vans e micro-ônibus) e motoristas sem a dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 02/07/2023 e encerramento em 02/07/2024, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER n.06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, contratante e contratada, sob qualquer hipótese, conforme renúncia expressa constante do documento de ordem 68 do Processo nº 23355.004193/2019-71, não se aplicando a cláusula 6 do contrato original, que tratam do reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O presente termo aditivo terá o valor de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)** conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
07	Veículo Tipo I: Locação de veículos com motorista, tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 06 (seis) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Barbacena a qualquer cidade do Brasil.	KM rodado	14.000	R\$ 3,75	R\$ 52.500,00
08	Veículo Tipo II: Locação de	KM rodado	17.000	R\$ 5,50	R\$ 93.500,00



veículos com motorista, tipo micro-ônibus, equipado com 28 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, frigobar, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Barbacena a qualquer cidade do Brasil.					R\$ 146.000,00
--	--	--	--	--	----------------

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339033-09

PI: L2ORLP0100N

NE: 2023NE164

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar a garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo, com dilação da validade para o período de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barbacena, 30 de junho de 2023.

ALCIMARA
AUXILIADORA
ANDRADE DE
PAULA: [REDACTED] 2023.06.28
08:30:33 -03'00'

ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA

DIRETORA-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA


ELIAS TEIXEIRA GUIMARÃES EIRELI
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
MARIA CLAUDIA TURQUETTE MELO
Data: 28/06/2023 15:54:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
LIGIA MARIA LIMA
Data: 28/06/2023 17:02:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>